



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETIVO

Contratação de empresa tecnicamente especializada na realização de projeto de design de interiores, com planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional da sede e escritório regional da ARIS-MG.

2 OBJETO

A empresa Contratada deverá elaborar os serviços de design de interiores que consistem nos seguintes projetos:

- Projeto de design de interiores para o escritório regional da ARIS-MG, na cidade de Governador Valadares, abrangendo o planejamento de todos os ambientes internos envolvidos e uma possível fachada. O espaço de aproximadamente 50m², será escolhido para poder acolher uma sala para equipe técnica, uma sala de reuniões e banheiros. O projeto poderá contemplar a criação de novas divisões internas para melhor atender às necessidades operacionais do escritório, mantendo o layout funcional e otimizado. O foco está em criar um ambiente moderno e eficiente, aproveitando ao máximo a área disponível, sem expansões estruturais adicionais.;
- Projeto de sinalização e ambientação da sede da ARIS-MG, aproveitando os mobiliários existentes, podendo sugerir aquisição de novos itens a compor o espaço. Sendo necessário a apresentação do projeto 3D e todos os detalhamentos necessários, conforme projeto de interiores completo. Sede da ARIS-MG localizada na R. José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa - MG, 36570-135. Área Total 108,33 m². (Ambientes: Entrada, escada, hall de entrada, 5 salas).

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de uma empresa especializada e com habilitações técnicas para elaboração de projetos de arquitetura, design de interiores, para organização espacial e funcional das salas que compõem a estrutura da ARIS-MG (Sede e escritório regional), com fundamental importância para a garantia de seu funcionamento adequado às necessidades de atendimento à categoria profissional e à sociedade, bem como, para a atuação do corpo de funcionários/as, prestadores/as de serviços e gestão, projetando as necessidades de adequação nos espaços de funcionamento da ARIS-MG.

A contratada deverá fornecer subsídios que possibilitem a diretoria colegiada encaminhar as adequações, demonstrando o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público, e o conforto no ambiente de trabalho de seus/suas funcionários/as. A contratada deverá realizar as atribuições discriminadas no item 4 – Especificações do Objeto – que compõe esse Termo de Referência.

O objetivo da obtenção dos serviços que resultem nos projetos descritos, consiste, principalmente, em evitar erros e planejar os gastos de futura obra, definindo a quantidade necessária de materiais para evitar desperdícios ou falta. Com empresa especializada também será possível contar com auxílio na escolha dos materiais que proporcionarão o melhor custo – benefício, a longo prazo, e o acompanhamento com expertise das obras planejadas.

O projeto de interiores trará o conjunto de informações que serão a base e guia para todas as atividades que os profissionais de mão obra realizarão na obra, incluído os serviços de mobílias personalizadas, tipo de iluminação e seus respectivos posicionamentos, assim como as tomadas necessárias, aplicações de identidade visual, divisórias de ambientes que forem necessárias, especificação de tintas, revestimentos e decoração e demais itens necessários para compor o espaço de forma funcional e aconchegante. A projeção evitará problemas futuros e possibilitará entender como ficarão os espaços com a antecedência necessárias as correções e adequações.

A contratação de empresa especializada em projetos de interiores para espaços corporativos, possibilitará a personalização dos ambientes para que se tenha um melhor aproveitamento dos espaços e um imóvel mais agradável e funcional. Além de evitar situações como: Falta de privacidade; Desvalorização da paisagem; Desperdício de matéria-prima; Mal



aproveitamento da luz solar; Número de tomadas insuficientes; Móveis que não cabem nos cômodos.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-MG.

Item	Especificação	Quantidade
01	Projeto de design de interiores para o escritório regional da ARIS-MG, na cidade de Governador Valadares, abrangendo o planejamento de todos os ambientes internos envolvidos e uma possível fachada. O espaço de aproximadamente 50m ² , será escolhido para poder acolher uma sala para equipe técnica, uma sala de reuniões e banheiros. O projeto poderá contemplar a criação de novas divisões internas para melhor atender às necessidades operacionais do escritório, mantendo o layout funcional e otimizado. O foco está em criar um ambiente moderno e eficiente, aproveitando ao máximo a área disponível, sem expansões estruturais adicionais.	1
02	Projeto de sinalização e ambientação da sede da ARIS-MG, aproveitando os mobiliários existentes, podendo sugerir aquisição de novos itens a compor o espaço. Sendo necessário a apresentação do projeto 3D e todos detalhamentos necessários, conforme projeto de interiores completo. Sede da ARIS-MG localizada na R. José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa - MG, 36570-135. Área Total 108,33 m ² . (Ambientes: Entrada, escada, hall de entrada, 5 salas)	1

A Contratada deverá elaborar os serviços de design de interiores, desenvolvendo minimamente os seguintes projetos:

- a) Projeto de interiores com Layout de arquitetura e ambientação (Inclusive em 3D) ;
 - b) Projeto mobiliário;
 - c) Projeto Luminotécnico dos ambientes;
 - d) Memorial descritivo com especificações dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados;
 - e) Planilha de quantitativos e valores estimados dos serviços, produtos e materiais, incluídos nos projetos contratados.
- 4.1 As especificações constantes nos projetos devem considerar a finalidade do imóvel (Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento), população usuária fixa e flutuante, funcionalidade, sustentabilidade, design, eficiência térmica, vida útil, mobilidade de espaços internos, segurança, entre outros;
 - 4.2 A projeção deve considerar as normas complementares relacionadas ao alvará de funcionamento, além de exigir atenção especial com a acessibilidade e a aplicação da identidade visual da ARIS-MG;
 - 4.3 Os projetos devem considerar a necessidade de salas, gabinetes, dentre outros espaços e dependências com dimensões adequadas para seus fins;
 - 4.4 Os projetos devem incluir o design de interiores, combinando a decoração com a mobília, criando um design completo para cada ambiente, considerando a sua finalidade;
 - 4.5 Na projeção dos ambientes deverá ser apresentado como funcionarão as luzes (natural e artificial), com aproveitamento da iluminação da melhor forma, garantindo conforto e a melhor usabilidade para os espaços. Também incluir as necessidades de circuitos e componentes elétricos, considerando os componentes eletrônicos no imóvel;
 - 4.6 A Contratada será responsável por esclarecer possíveis dúvidas durante a execução

dos projetos.

- 4.7 A empresa contratada poderá ser convidado/a para prestar esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas encontradas pela diretoria colegiada, no âmbito de suas competências profissionais;
- 4.8 Os projetos deverão ser apresentados à diretoria colegiada para aprovação, devendo ser realizados os ajustes necessários à satisfação de quem utilizará o imóvel;
- 4.9 Diante da responsabilidade técnica pelos Projetos a serem executados posteriormente, a contratada deverá estar à disposição deste Órgão, para realizar as orientações, alterações para corrigir distorções, quando se fizerem necessárias, no processo das obras e serviços a serem executados a partir dos projetos;
- 4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo acordado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11 A ARIS-MG fornecerá à Contratada todas as medidas das salas. Essas medidas incluirão dimensões exatas e outras informações relevantes que possam impactar o projeto.

5 DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

Vigência de 12 meses após assinatura do contrato.

6 DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

Este termo de referência aborda a contratação de projeto de design de interiores, incluindo o planejamento de ambientes e mobiliários com vistas à organização espacial e funcional da sede e do escritório regional da ARIS-MG.

O projeto de design de interiores deve ser elaborado em conformidade com padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, utilizando materiais seguros e sustentáveis. Durante a execução do projeto, será dada atenção às práticas que minimizem o impacto ambiental e garantam a integridade dos espaços e mobiliários planejados.

Será promovida a conscientização dos usuários sobre a correta utilização e manutenção dos espaços e mobiliários, visando prolongar sua vida útil. Ao final da vida útil dos mobiliários, será priorizada a reciclagem e o reaproveitamento dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratação deste serviço de design de interiores enquadra-se como um serviço de engenharia, conforme descrito no inciso XXI do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define serviços de engenharia como toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Isso inclui: a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do contratado será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado nas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Especificamente, o processo será amparado pelo Artigo 75, Incisos II, que preveem a dispensa de licitação nas seguintes situações:

- 1. Para obras e serviços de engenharia**, quando o valor estimado for de até R\$ R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

O objetivo deste procedimento é garantir a eficiência e a celeridade na contratação, respeitando os limites legais estabelecidos. Adicionalmente, considerando a necessidade de padronização dos projetos de design de interiores para a sede e o escritório regional da **ARIS-MG**, o critério de seleção adotado será o menor preço global. Este critério visa

assegurar a uniformidade e a adequação dos ambientes e mobiliários, promovendo uma organização espacial e funcional adequada às necessidades da equipe.

A opção pela dispensa de licitação se justifica pela urgência na implementação dos projetos de design de interiores, que visam a otimização do espaço e a melhoria das condições de trabalho na sede e no escritório regional da ARIS-MG. Além disso, a padronização dos ambientes é essencial para garantir a coesão estética e funcional dos espaços, o que contribui para a eficiência operacional e o bem-estar dos colaboradores.

8.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico um profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços descritos, atendendo aos seguintes critérios:

- a) **Registro Profissional:** Apresentar comprovação de que o profissional responsável pelo projeto possui registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme aplicável.
- b) **Vínculo empregatício:** apresentar vínculo empregatício do profissional indicado como Responsável Técnico, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a **licitante** como CONTRATANTE; do contrato social da **licitante**, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) **Experiência:** Comprovar, por meio de atestados ou declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que o profissional responsável possui experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de projetos de design de interiores, incluindo planejamento de ambientes e mobiliários para organizações de pequeno, médio ou grande porte.
- d) **Portfólio:** Apresentar portfólio contendo, no mínimo, 5 (cinco) projetos de

design de interiores realizados nos últimos 5 (cinco) anos, destacando aspectos de planejamento de ambientes e mobiliários, bem como as soluções adotadas para organização espacial e funcional dos espaços.

9 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.
- 9.2 A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.
- 9.3 A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.
- 9.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.
- 9.6 A administração da ARIS-MG ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante

da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa a parte que:

- a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- h)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2 A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3 Advertência.

10.3.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação

ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.3.2 Multa moratória e compensatória.

10.3.3 Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

10.3.3.1 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3.3.2 Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

10.3.3.3 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.3.3.4 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

10.3.3.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

10.3.3.6 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

10.4 Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação

dependerá de ato da autoridade competente.

- 10.5 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.
- 10.6 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.
- 10.7 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.
- 10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ARIS- ZM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.
- 10.10 Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme a conclusão de cada item do contrato, mediante comprovação da execução total, conforme detalhado abaixo.

11.2 Medição e Comprovação de Execução:

A execução de cada item será verificada por medições e relatórios elaborados por fiscal designado, de acordo com o cronograma aprovado. Cada relatório deverá incluir documentação comprobatória, como o projeto em arquivo digital e o termo de recebimento assinado, atestando a conclusão parcial ou total do item conforme o escopo contratado.

11.3 Critérios de Pagamento:



Item 1: O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do item completo.

Item 2: O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do item completo.

11.4 O depósito será feito **em até 30 dias a contar da apresentação da nota fiscal** e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, certidão negativa de falência e concordata e do FGTS após cada entrega solicitada. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

11.5 É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

12 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03003.1712500232.005-339039

13 RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

12.1 Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-MG, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail secretaria.ariszm@gmail.com.

Viçosa - MG, 03 de dezembro de 2024.

Gustavo Gastão Corgosino Cardoso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29DE-B24B-5982-3033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GASTÃO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 03/12/2024 10:44:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/29DE-B24B-5982-3033>